



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 114/2008 – PMA)

LEI Nº 1.861 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 26.938,74 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a “**Suplementação de Crédito Especial**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
Unidade: 03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
Proj./Ativ. 2.072	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.3308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.938,74

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do crédito especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
Unidade: 03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
Proj./Ativ. 2.072	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.51.00.00.00.00.3308	Obras e Instalações	26.774,90
4.4.90.52.00.00.00.00.3308	Equipamentos e Material Permanente	163,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2008, 65^o da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL